



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 225 • São Paulo, sexta-feira, 28 de novembro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.922, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a extinção da Cadeia Pública de São José do Rio Preto, da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 5, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica extinta a Cadeia Pública de São José do Rio Preto, da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 5 - São José do Rio Preto, prevista no Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, o item 2 da alínea "a" do inciso I do artigo 13 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude;". (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 2014.

DECRETO Nº 60.923, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários às obras de implantação das vias marginais de km 483+800m ao km 484+100m, Leste e Oeste, e implantação de dispositivo (tipo 5 - parclo com rotatória) no km 483+800m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Penápolis, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Viarondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD483300-483.484-619-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-14.396/12-SLT, necessários às obras de implantação das vias marginais de km 483+800m ao km 484+100m, Leste e Oeste, e implantação de dispositivo (tipo 5 - parclo com rotatória) no km 483+800m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Penápolis, com área total de 81.080,51m² (oitenta e um mil e oitenta metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área -1 a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD483300-483.484-619-D03/001, situa-se no km 484 da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Penápolis, que consta pertencer à Marli Crivellari e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.624.760,868, E=595.453,826 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2, em linha reta com azimute 29º24'7,13" e distância de 16,114m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 118º53'20,74" e distância de 54,434m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 110º8'39,22" e distância de 209,430m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 61º13'59,89" e distância de 57,025m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 140º56'40,44" e distância de 102,519m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 116º39'47,17" e distância de 81,538m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 98º40'35,29" e distância de 86,043m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 127º18'16,40" e dis-

tância de 50,797m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 181º41'1,87" e distância de 109,529m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 300º5'2,67" e distância de 152,675m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 300º19'49,36" e distância de 187,560m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 300º57'24,54" e distância de 91,435m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 295º30'0,21" e distância de 27,522m; segmento 14-1, em linha reta com azimute 300º18'50,49" e distância de 190,711m, perfazendo uma área de 38.613,78m² (trinta e oito mil, seiscentos e treze metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD483300-483.484-619-D03/001, situa-se no km 484, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Penápolis, que consta pertencer à Diana Destilaria de Alcool Nova Avanhadava Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas, N=7.624.645,465, E=595.513,801 sendo constituída pelos elementos a seguir relacionados: segmento 1-2, em linha reta com azimute 120º9'19,05" e distância de 162,437m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 120º46'16,97" e distância de 159,815m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 119º36'54,26" e distância de 190,699m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 258º36'58,77" e distância de 97,671m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 259º22'38,57" e distância de 100,222m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 314º58'56,15" e distância de 65,584m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 281º13'56,22" e distância de 56,061m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 317º19'8,31" e distância de 41,881m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 353º40'23,31" e distância de 68,086m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 302º44'13,45" e distância de 164,550m; segmento 11-1, em linha reta com azimute 27º31'29,48" e distância de 57,089m, perfazendo uma área de 42.466,73m² (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Clodoaldo Pelissioni

Secretário de Logística e Transportes

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 2014.

DECRETO Nº 60.924, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Castilho, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Castilho, de um imóvel que se encontra sob a administração da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, localizado na Rua Nagib Muhana Zhar, nº 833, esquina da Rua Júlio Gudrin, Centro, naquele município, com 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de terreno e 830,85m² (oitocentos e trinta metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) de benfeitorias, cadastrado no SGI sob o nº 24726, conforme identificado nos autos do processos SELJ-716/2009 (CC-87-395/14) e apenas.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do Centro de Atendimento e Apoio à Criança e ao Adolescente, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

José Auricchio Junior

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 2014.

DECRETO Nº 60.925, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a promover a reversão ao Município de Matão, das áreas que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a promover a reversão ao Município de Matão, de duas áreas constituídas por terrenos sem benfeitorias, localizadas naquele município e doadas ao Estado de São Paulo por meio das Leis municipais nº 33, de 11 de janeiro de 1957, e nº 2.192, de 5 de fevereiro de 1993, conforme identificadas nos autos do processo GDOC-23647-1190852/12-SF (CC-87.394/14), a saber:

I - área localizada na Rua José Bonifácio, s/nº, com 600,00m² (seiscentos metros quadrados), cadastrada no SGI sob o nº 15405;

II - área localizada na Rua Ibitinga, s/nº, Quadra D, Jardim Aeroporto, com 4.248,00m² (quatro mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados), cadastrada no SGI sob o nº 53598.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 2014.

Atos do Governador

APOSTILAS DO GOVERNADOR, DE 27-11-2014

No decreto publicado em 25-11-2014, em que é interessado Antonio Luiz Souza de Assis, para declarar que a nomeação de Antonio Luiz Souza de Assis para integrar a Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, no cargo de Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos serviços de distribuição de gás canalizado é pelo prazo remanescente do mandato da renunciante Sílvia Maria Calou.

No decreto publicado em 25-11-2014, em que é interessado Waldemar Bon Junior, para declarar que a nomeação de Waldemar Bon Junior para integrar a Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, no cargo de Diretor de Relações Institucionais é pelo prazo remanescente do mandato da renunciante Fernanda Meirelles Ferreira.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 27-11-2014

No processo SDECTI-213-2014 (CC-156944-2014), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos do Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e o parecer 1119-2014, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da aludida Pasta, e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Cívap, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais destinados à elaboração do estudo de viabilidade econômica e financeira e do plano de negócios para implantação do Centro de Inovação Tecnológica de Assis, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico."

No processo SGP-26252-2014, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Gestão Pública e do parecer 1118-2014, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Bernardino de Campos, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais para instalação de uma infraestrutura de

tecnologia de informação e comunicação, visando à melhoria da gestão dos serviços municipais de acesso do cidadão à rede mundial de computadores - internet, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

Casa Civil

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 27-11-2014

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo GG 83.958-2014 - Município de Barra do Turvo

- Termo de Convênio CMIL 24-630-14 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Turvo, no bairro Bela Vista, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 366.401,37, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 348.081,30, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 18.320,07, de responsabilidade do Município. O presente convênio vigorará até 26-5-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Proc. FUSSESP: 73123/2013

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pirapozinho, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 278/2013 - Projeto "Padaria Artesanal".

Cláusula Aditada: Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 56 do Processo FUSSESP 73123/2013, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. Data da Assinatura: 27-11-2014.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Proc. FUSSESP: 101264/2011

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Glicério, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 18/2012 - Projeto "Padaria Artesanal".

Cláusula Aditada: Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 52 do Processo FUSSESP 101264/2011, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. Data da Assinatura: 27-11-2014.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Proc. FUSSESP: 47609/2012

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Glicério, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 19/2012 - Projeto "Padaria Artesanal".

Cláusula Aditada: Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 55 do Processo FUSSESP 47609/2012, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. Data da Assinatura: 27-11-2014.

Retificações do D.O. de 30-10-2014

No Extrato de Termo de Convênio celebrado com a Associação Maria Flos Carmeli em 28/10/2014, publicado no DOE de 30/10/2014, onde se lê:

Valor do Convênio: R\$ 160.724,45, sendo R\$ 96.500,45 pelo FUSSESP e R\$ 64.224,00 pelo Convenente. leia-se:

Valor do Convênio: R\$ 191.924,45, sendo R\$ 96.500,45 pelo FUSSESP e R\$ 95.424,00 pelo Convenente.